

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 5.613 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADES.**

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º Ficam nomeadas, para compor a **Comissão
Permanente de Apuração de Responsabilidade do Município**, as pessoas
abaixo relacionadas:

Presidente:

Rodrigo Ronconi dos Santos Abrahão de Barros

Secretário:

Henry Wilson Braga de Siqueira.

Membros:

Elisângela Rodrigues

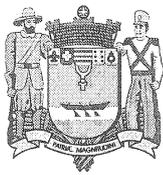
Jaci Mara dos Santos Lopes

Suplentes:

Pedro Tarcisio Marques Camarinha

Benedito Alfredo Torres

Marcelo dos Santos Gravi



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

(Dec. N.º 5.613/07)

Artigo 2º A Comissão terá as seguintes atribuições:

I – Apurar responsabilidade de servidores ou de terceiros, analisar, dar parecer, obter informações, através de depoimentos, reunir e formalizar o processo administrativo.

III – Realizar todas as atividades necessárias com base no Estatuto do Funcionário Público, para o bom desempenho das apurações de responsabilidade e conclusão do Processo.

IV – desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência.

Artigo 3º Compete ao Presidente:

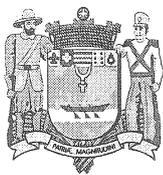
I – responder pela Comissão e disciplinar os seus trabalhos, propondo a dispensa dos que se revelarem desidiosos;

II – ordenar as atividades pertinentes às apurações das responsabilidades;

III – tomar medidas de emergência e delas darem ciência à Comissão.

Artigo 4º Compete ao Secretário:

I – Disciplinar os trabalhos da Comissão, de acordo com o estabelecido pelo Presidente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

(Dec. N.º 5.613/07)

II - ordenar as atividades pertinentes, bem como redigir atas, ofícios, documentos e acompanhar as audiências pertinentes para conclusão do Processo Administrativo, juntamente com o Presidente;

III – tomar medidas de emergência e delas darem ciência ao Presidente e a Comissão;

IV – desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência, principalmente nos atos públicos, como oitivas de testemunhas, depoimentos pessoais, entre outros.

Artigo 5º As funções dos integrantes da Comissão nomeadas neste Decreto não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, como Serviço Público relevante.

Artigo 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 5.511, de 07 de Fevereiro de 2007.

Lorena/SP, 23 de Outubro de 2007.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal